



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	4
Leis Municipais	5
Licitações	8
Chamamentos Públicos	9
Outros documentos	10

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 237/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação e Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
949	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	200.000,00
----------------------	-------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 237/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5203/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº3/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte de União da Vitória - PR.**

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas para fomentar a prática esportiva e de lazer;
- III - Fornecer informações ao Poder Público e à comunidade sobre programas e projetos esportivos;
- IV - Opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades esportivas locais;
- V - Zelar pela memória do esporte;
- VI - Contribuir para a formulação de políticas de integração entre esporte, saúde,



Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

educação e turismo;

- VII - Acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos públicos voltados ao esporte;
- VIII - Realizar esforços para garantir a correta aplicação de recursos públicos;
- IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X - Orientar o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será composto por:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 03 representantes da Sociedade Civil ligados ao meio esportivo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte indicará os componentes, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As funções dos membros do Conselho são consideradas de serviço público relevante, sem remuneração.

§ 3º Os membros podem ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação da entidade representada.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro que faltar a 03 (três) sessões consecutivas, sem justificativa, perderá seu mandato.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 12. Das sessões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho pode constituir Comissões temáticas integradas por membros e especialistas da área.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho definir a composição das Comissões.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu Regimento Interno.

Art. 16. O Conselho articular-se-á com órgãos federais, estaduais e municipais para cumprir suas finalidades.

Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

O **Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS** de União da Vitória – Paraná, com base no art. 75º, § 3º, da Lei Federal no 14.331/2021, torna público a intenção de Dispensa de Licitação nº 01/2025 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências do IMAS em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a necessidade.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Propostas Adicionais poderão ser entregues até às **18h00min** do dia **09/04/2025**, no seguinte e-mail: **imassegurados@gmail.com** ou, ainda, **protocolado no andar térreo** da Prefeitura, localizado na Rua Dr. Cruz Machado, no 205, Centro - União da Vitória/PR.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 01/2025, encontra-se disponível no site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228, (42) 3521-1200 e 42 3522-1045 (Imas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória – Paraná, 04 de Abril de 2025

Tatiane de Fátima Stacechen
Presidente do IMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

OUTROS DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Contrato nº 62/2024, do Pregão Eletrônico nº 51/2023 – Processo nº 123/2023. Contratado: **IRACEMA BUENO RIBEIRO**, CNPJ nº 49.752.754/0001-97. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da rescisão: 02/04/2025.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano III | Edição CCCLX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal